



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025-SECP/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, a **Sra. MARIA GORETE COSTA FERRO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Oliveira Lima, nº 161 – Heliópolis – Garanhuns/PE, portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.911.111.111-1 e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 000.000.000-00.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, estabelecida a Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, endereço comercial: Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 9.198.484

CONSIDERANDO, os motivos declarados no Ofício nº161/2026– SASDH, da lavra da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 09 de Abril 2026, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 07 de Abril de 2026, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da prestação do serviço, objeto do contrato, dada a essencialidade pública e permanente, garantindo assim a realização das atividades executadas por esta Secretaria, que são de interesse público e de caráter contínuo e ininterrupto, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação do serviço público no cumprimento do seu dever perante os munícipes e em atendimento ao interesse público, considerando a existência de saldo contratual.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, aditar o **Contrato Nº 017/2025-SECP/FMAS**, cujo objeto trata-se da Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria,





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, firmado em **28 de Abril de 2025**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de Abril de 2026 até 28 de Abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 13 de Abril de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
MARIA GORETE COSTA FERRO
CPF Nº [REDACTED]
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA:

**FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:848
92862649**

Assinado digitalmente por FERNANDO
TANNUS NARDUCHI:84892862649
ND: C=BR, CN=FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649, O=ICP-
Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
CPF Nº 848.928.626-49
REPRESENTANTE LEGAL

